

Jornal Oficial

da União Europeia

C 36



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

57.º ano

7 de fevereiro de 2014

Número de informação

Índice

Página

II Comunicações

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2014/C 36/01	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.7098 — Sales & Solutions/Verbund/JV) ⁽¹⁾	1
2014/C 36/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.7063 — Vestas Wind Systems/Mitsubishi Heavy Industries/JV) ⁽¹⁾	1

IV Informações

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2014/C 36/03	Taxas de câmbio do euro	2
2014/C 36/04	Comissão administrativa das Comunidades Europeias para a segurança social dos trabalhadores migrantes — Taxa de conversão monetária pela aplicação do Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho	3

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

2014/C 36/05	Comunicação do Ministro dos Assuntos Económicos do Reino dos Países Baixos, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos	5
--------------	---	---

Retificações

2014/C 36/06	Retificação da reunião do Conselho (emprego, política social, saúde e consumidores), de 9 e 10 de dezembro de 2013 (JO C 376 de 21.12.2013)	6
--------------	---	---

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.7098 — Sales & Solutions/Verbund/JV)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2014/C 36/01)

Em 28 de janeiro de 2014, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua alemã e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número de documento 32014M7098.

Não oposição a uma concentração notificada**(Processo COMP/M.7063 — Vestas Wind Systems/Mitsubishi Heavy Industries/JV)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2014/C 36/02)

Em 30 de janeiro de 2014, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível em língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato eletrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número de documento 32014M7063.

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

6 de fevereiro de 2014

(2014/C 36/03)

1 euro =

Moeda			Taxas de câmbio		
USD	dólar dos Estados Unidos	1,3495	CAD	dólar canadiano	1,4925
JPY	iene	136,93	HKD	dólar de Hong Kong	10,4704
DKK	coroa dinamarquesa	7,4620	NZD	dólar neozelandês	1,6392
GBP	libra esterlina	0,82875	SGD	dólar singapurense	1,7115
SEK	coroa sueca	8,7883	KRW	won sul-coreano	1 454,72
CHF	franco suíço	1,2224	ZAR	rand	15,0390
ISK	coroa islandesa		CNY	iuane	8,1770
NOK	coroa norueguesa	8,4000	HRK	kuna	7,6505
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	16 453,65
CZK	coroa checa	27,525	MYR	ringgit	4,4883
HUF	forint	307,48	PHP	peso filipino	60,959
LTL	litas	3,4528	RUB	rublo	46,9900
PLN	złóti	4,1880	THB	baht	44,277
RON	leu romeno	4,4705	BRL	real	3,2431
TRY	lira turca	3,0043	MXN	peso mexicano	17,8802
AUD	dólar australiano	1,5051	INR	rupia indiana	84,2358

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

**COMISSÃO ADMINISTRATIVA DAS COMUNIDADES EUROPEIAS PARA A SEGURANÇA
SOCIAL DOS TRABALHADORES MIGRANTES**

**Taxa de conversão monetária pela aplicação do Regulamento (CEE) n.º 574/72 do Conselho
(2014/C 36/04)**

N.ºs 1, 2 e 4 do artigo 107.º do Regulamento (CEE) n.º 574/72

Período de referência: janeiro de 2014

Período de aplicação: abril, maio e junho de 2014

01-2014	EUR	BGN	CZK	DKK	HRK	LTL	HUF	PLN
1 EUR =	1	1,95580	27,4851	7,46142	7,63533	3,45280	302,475	4,17990
1 BGN =	0,511300	1	14,0531	3,81502	3,90394	1,76542	154,655	2,13718
1 CZK =	0,0363834	0,0711586	1	0,271472	0,277799	0,125624	11,0051	0,152079
1 DKK =	0,134023	0,262122	3,68363	1	1,02331	0,462754	40,5385	0,560201
1 HRK =	0,130970	0,256151	3,59973	0,977224	1	0,452214	39,6152	0,547442
1 LTL =	0,289620	0,566439	7,96023	2,16098	2,21134	1	87,6028	1,21058
1 HUF =	0,00330606	0,00646599	0,0908673	0,0246679	0,0252428	0,0114152	1	0,0138190
1 PLN =	0,239240	0,467906	6,57554	1,78507	1,82668	0,826048	72,3642	1
1 RON =	0,221216	0,432655	6,08015	1,65059	1,68906	0,763816	66,9125	0,924663
1 SEK =	0,113200	0,221396	3,11131	0,844631	0,864317	0,390856	34,2401	0,473164
1 GBP =	1,20957	2,36567	33,2450	9,02508	9,23543	4,17639	365,863	5,05586
1 NOK =	0,119151	0,233036	3,27489	0,889039	0,909760	0,411406	36,0403	0,498041
1 ISK =	0,00633894	0,0123977	0,174226	0,0472975	0,0483999	0,0218871	1,91737	0,0264961
1 CHF =	0,811892	1,58790	22,3149	6,05787	6,19906	2,80330	245,577	3,39363

01-2014	RON	SEK	GBP	NOK	ISK	CHF
1 EUR =	4,52046	8,83394	0,826743	8,39268	157,755	1,23169
1 BGN =	2,31131	4,51679	0,422714	4,29118	80,6601	0,629763
1 CZK =	0,164469	0,321408	0,0300797	0,305354	5,73966	0,0448131
1 DKK =	0,605844	1,18395	0,110802	1,12481	21,1428	0,165075
1 HRK =	0,592045	1,15698	0,108279	1,09919	20,6612	0,161315
1 LTL =	1,30922	2,55849	0,239441	2,43069	45,6890	0,356722
1 HUF =	0,0149449	0,0292055	0,00273326	0,0277467	0,521547	0,00407204
1 PLN =	1,08148	2,11343	0,197790	2,00787	37,7413	0,294670
1 RON =	1	1,95421	0,182889	1,85660	34,8980	0,272470
1 SEK =	0,511715	1	0,0935871	0,950050	17,8578	0,139427
1 GBP =	5,46779	10,6852	1	10,15150	190,815	1,48981
1 NOK =	0,538619	1,05258	0,0985076	1	18,7967	0,146758
1 ISK =	0,0286549	0,0559979	0,00524068	0,0532007	1	0,00780762
1 CHF =	3,67012	7,17221	0,671226	6,81395	128,080	1

Nota: todas as taxas cruzadas que envolvem ISK são calculadas usando os dados relativos à taxa ISK/EUR fornecidos pelo Banco Central da Islândia.

Referência: janeiro-14	1 EUR em moeda nacional	1 unidade de moeda nacional em EUR
BGN	1,95580	0,511300
CZK	27,4851	0,0363834
DKK	7,46142	0,134023
HRK	7,63533	0,130970
LTL	3,45280	0,289620
HUF	302,475	0,00330606
PLN	4,17990	0,239240
RON	4,52046	0,221216
SEK	8,83394	0,113200
GBP	0,826743	1,20957
NOK	8,39268	0,119151
ISK	157,755	0,00633894
CHF	1,23169	0,811892

Nota: Taxas ISK/EUR calculadas com base em dados do Banco Central da Islândia.

1. O Regulamento (CEE) n.º 574/72 determina que a taxa de conversão numa moeda dos montantes expressos noutra moeda é calculada pela Comissão com base na média mensal, relativamente ao período de referência definido no n.º 2, das taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

2. O período de referência é:

- o mês de janeiro, para as cotações a aplicar a partir de 1 de abril seguinte,
- o mês de abril, para as cotações a aplicar a partir de 1 de julho seguinte,
- o mês de julho, para as cotações a aplicar a partir de 1 de outubro seguinte,
- o mês de outubro, para as cotações a aplicar a partir de 1 de janeiro seguinte.

As taxas de conversão das moedas serão publicadas no segundo *Jornal Oficial da União Europeia* (série C) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.

INFORMAÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS

Comunicação do Ministro dos Assuntos Económicos do Reino dos Países Baixos, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da Diretiva 94/22/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às condições de concessão e de utilização das autorizações de prospeção, pesquisa e produção de hidrocarbonetos

(2014/C 36/05)

O Ministro dos Assuntos Económicos anuncia ter recebido um pedido de autorização para a prospeção de hidrocarbonetos no setor N4 tal como indicado no mapa que acompanha o anexo 3 do regulamento relativo à exploração mineira (Mijnbouwregeling Staatscourant 2002, n.º 245).

Em conformidade com a Diretiva 94/22/CE já referida e com o artigo 15.º da lei relativa à exploração mineira (Mijnbouwwet, Staatsblad 2002, n.º 542), o Ministro dos Assuntos Económicos convida as partes interessadas a apresentarem um pedido concorrente de autorização para a prospeção de hidrocarbonetos no setor N4 da plataforma continental dos Países Baixos.

O Ministro dos Assuntos Económicos é a autoridade competente para a concessão da autorização. Os critérios, condições e exigências a que se referem o artigo 5.º, n.ºs 1 e 2, e o artigo 6.º, n.º 2, da diretiva anteriormente mencionada são estabelecidos na lei relativa à exploração mineira (Mijnbouwwet, Staatsblad 2002, n.º 542).

Os pedidos devem ser apresentados no prazo de 13 semanas a contar da data de publicação do presente convite no *Jornal Oficial da União Europeia* e enviados para o seguinte endereço:

De minister van Economische Zaken
ter attentie van de heer P. Jongerius, directie Energiemarkt
Bezuidenhoutseweg 73
Postbus 20401
2500 EK Den Haag
NEDERLAND

Não serão tidos em conta os pedidos recebidos após aquele prazo.

Será tomada uma decisão sobre os pedidos o mais tardar doze meses após o termo do referido prazo.

Para mais informações, contactar E. J. Hoppel, tel.: +31 703797762.

RETIFICAÇÕES**Retificação da reunião do Conselho (emprego, política social, saúde e consumidores) de 9 e 10 de dezembro de 2013**

(«Jornal Oficial da União Europeia» C 376 de 21 de dezembro de 2013)

(2014/C 36/06)

No índice e na página 3, no título:

onde se lê: «Reunião do Conselho (emprego, política social, saúde e consumidores) de 9 e 10 de dezembro de 2013»,

deve ler-se: «Conclusões do Conselho sobre o “Processo de reflexão sobre sistemas de saúde modernos, reativos e sustentáveis”».

EUR-Lex (<http://new.eur-lex.europa.eu>) oferece acesso direto e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os atos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT